



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 638ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente no exercício da Presidência), AGOSTINO SILVÉRIO, MANOEL BRITO, CÉSAR PEREIRA, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausentes os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (férias - Portaria n. 53387/2018-GP), SUELI PINI (atestado médico – Processo Administrativo n. 035942/2018) e CARLOS TORK (recesso – Portaria n. 53836-GP). Presença dos acadêmicos de Direito: Francinete Magno de Oliveira Gomes, Rômulo Roberto de Souza, Homero dos Santos Martins, Perla Nandressa da Silva e Silva, Tássio Abraão Máximo Silva e Júlia Ferreira de Andrade. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001303-98.2017.8.03.0000 - Impetrante: RANGEL OLIVEIRA DE LIMA - Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: Retirado de pauta, justificadamente (Processo Administrativo n. 035942/2018).

MANDADO DE SEGURANÇA 0001821-88.2017.8.03.0000 - Impetrante: SILMARA LIMA DA GAMA - Advogado(a): RUANE BARRETO DO CARMO – 2218AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: Retirado de pauta, justificadamente (Processo Administrativo n. 035942/2018).

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002539-85.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: Retirado de pauta, justificadamente (Processo Administrativo n. 035942/2018).

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002816-04.2017.8.03.0000 - Impetrante: DANIELA TAVARES PINTO - Advogada: ALESSANDRA AGUIAR GEMAQUE DA SILVA – 3391AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CÉSAR PEREIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após os votos dos Desembargadores JOÃO LAGES (1º Vogal), ROMMEL ARAÚJO (2º Vogal), GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal) e MANOEL BRITO (5º Vogal), acompanhando o relator, determinou o encaminhamento dos autos ao gabinete da Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

prolação de voto.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002889-73.2017.8.03.0000 - Impetrante: ILDENICE PEREIRA ANDRADE - Advogada: ILDIRENE PEREIRA ANDRADE – 3456AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a segurança, nos termos dos votos proferidos, vencidos o Desembargador CARMO ANTÔNIO (Relator) e a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal), que a denegavam. Redigirá o acórdão o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (1º Vogal).”

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0012298-75.2014.8.03.0001 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: JACIMAR BARBOSA DA COSTA Advogado(a): TIAGO STAUDT WAGNER – 1234AAP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador Vice-Presidente GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do agravo interno e no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 0002142-60.2016.8.03.0000 - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND – 1873AAP - Agravada: ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS - Advogado: FELIPE EMANUEL OLIVEIRA VIEIRA – 3080AAP - Relator: Desembargador Vice-Presidente GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, com aplicação de multa, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000175-77.2016.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: FABIO RODRIGUES DE CARVALHO – 1546BAP - Embargada: MARIA DE NAZAR NASCIMENTO DA COSTA - Advogado: JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA – 16795PA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e no mérito, pelo mesmo quorum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0000406-07.2016.8.03.0000 - Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA - Advogada: ROANE DE SOUSA GÓES – 1400AP - Embargado: MUNICÍPIO DE SANTANA - Procuradora do Município: ADAÍLES AGUIAR LIMA – 31641601272 - Relator: Desembargador CARLOS TORK. DECISÃO: Retirado de pauta, face a ausência justificada do e. Relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. CÍVEL 0001274-48.2017.8.03.0000 - Impetrante: LUIZ HAMILTON ROBERTO DA SILVA - Advogado: GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA – 2708AP - Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: ESTADO DO AMAPÁ, TEOFILO EMILIO SOEIRO DOS SANTOS - Advogados: FRANCISCO ALDO ROCHA JUNIOR - 2493AAP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002700-95.2017.8.03.0000 - Impetrante: ANTONIO EDINALDO LOPES FEITOZA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002706-05.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRAO - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002799-65.2017.8.03.0000 - Impetrante: AMIRALDO FERREIRA DE ALMEIDA - Advogado: LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002961-60.2017.8.03.0000 - Impetrante: BRENDA FREIRE FERREIRA DE ANDRADE - Advogado: EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003168-59.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARINETE FURTADO CARVALHO - Advogado(a): NIDIANE COSTA DE ALMEIDA – 2071AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: TAISA MARA MORAIS MENDONCA – 66550360200 - Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177. Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, em face do pedido de desistência homologado em gabinete pelo e. relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003201-49.2017.8.03.0000 - Impetrante: ELIVANE ALVES FLEXA - Advogada: PATRÍCIA NOGUEIRA FERREIRA – 3874AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003244-83.2017.8.03.0000 - Impetrante: LEANDRO VIEIRA LEITE - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a ordem, vencido o Desembargador ROMMEL ARAÚJO (4º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003234-39.2017.8.03.0000 - Impetrante: ROSILENE FERREIRA CARDOSO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000041-79.2018.8.03.0000 - Impetrante: ALCIDES AMARAL PINGARILHO - Advogado: JOSE CALANDRINI SIDONIO JUNIOR – 1705AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000206-29.2018.8.03.0000 - Impetrante: CANDICE MARIA DE MELLO METZEN PINGARILHO - Advogada: RENATA CORREA DE JESUS – 1288AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

REPRESENTAÇÃO POR INDIGNIDADE N. 0002095-52.2017.8.03.0000 - Representante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Representado: PAULO JORGE DIAS OLIVEIRA - Advogado: HUILTEMAR RODRIGUES DA COSTA – 2916AP - Procurador de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO - Relatora: Desembargadora SUELI PINI. DECISÃO: Retirado de pauta, justificadamente (Processo Administrativo n. 035942/2018).

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0000422-63.2013.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, HELIO VIEIRA MOTINHA, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): AULO CAYO DE LACERDA MIRA – 923AP, FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVEIRA - 2127AP, HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES - 492BAP, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP, MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP. Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: Retirado de pauta, com determinação de que as ações penais originárias sejam submetidas a julgamento com a composição dos titulares do Colegiado.

QUESTÃO DE ORDEM NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0001876-15.2012.8.03.0000 - Embargantes: MARLON DA COSTA BORGES, MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogadas: CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP, HELLEN LÍDIA GONCALVES JARDIM – 2795AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DEFENAP - Defensor: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após a manifestação do Desembargador JOÃO LAGES, abstendo-se de votar na questão de ordem, por não ter participado do início do julgamento dos embargos de declaração, por maioria rejeitou a questão de ordem, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO, que a acolhia.” Tomaram parte no julgamento da questão de ordem os(a) Excelentíssimos(a) Senhores (a) Desembargador CARMO ANTÔNIO (Relator), Desembargadora SUELI PINI (1ª Vogal), Desembargador MANOEL BRITO (2ª Vogal), Desembargador CÉSAR PEREIRA (3ª Vogal) e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargador GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal).

No julgamento dos processos n. 0003201-49.2017.8.03.0000, 0003244-83.2017.8.03.0000 e 0001274-48.2017.8.03.0000 sustentaram oralmente os Doutores PATRÍCIA NOGUEIRA FERREIRA (patrona de Elivane Alves Flexa), DIEGO BONILLA (Procurador do Estado do Amapá) e GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA (patrono de Luiz Hamilton Roberto da Silva). Nada mais havendo, às onze horas e quarenta e três minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu, Nádya Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente